

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1301202501-SESA****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O município de Tianguá, situado na microrregião da Ibiapaba e pertencente à Mesorregião do Noroeste Cearense, possui uma população estimada em 81.506 habitantes, conforme dados do último censo realizado em 2022. Localizada a 316 quilômetros da capital Fortaleza, Tianguá integra o roteiro turístico da Serra da Ibiapaba, consolidando-se como um destino de relevância regional (IBGE, 2022). A cidade evidencia-se por seu elevado potencial de desenvolvimento econômico, destacando-se em atividades relacionadas à agricultura, comércio varejista (incluindo supermercados e lojas de variedades) e consultorias especializadas em gestão empresarial. Esses setores têm contribuído de forma significativa para o crescimento socioeconômico do município, reafirmando seu papel estratégico no contexto regional (Caravela, 2024).

Aspectos Socioeconômicos do Município de Tianguá

Conforme dados de 2021, o município de Tianguá apresentou um salário médio mensal equivalente a 1,7 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total foi de 14,7%. Ainda, 49,5% da população residia em domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, demonstrando uma significativa parcela em situação de vulnerabilidade econômica (IBGE, 2022).

A agricultura configura-se como a principal atividade econômica de Tianguá, alinhando-se à vocação agrícola predominante na Serra da Ibiapaba. Destacam-se cultivos de relevância econômica, como cana-de-açúcar, batata-doce, caju, morango, tomate e pimentão, além de outras frutas e hortaliças. O município sedia a CEASA, responsável pela comercialização de grande parte da produção agrícola local e regional, abastecendo diversos estados brasileiros, o que consolida Tianguá como um importante polo agrícola da região (Guia do Turismo Brasil, 2024).

No âmbito educacional, Tianguá conta com uma rede composta por 53 escolas de ensino fundamental e 11 escolas de ensino médio, atendidas por um corpo docente de 460 e 183 profissionais.

respectivamente. Além disso, a taxa de escolarização da população entre 6 e 14 anos é de 98%, evidenciando um alto índice de cobertura educacional (IBGE, 2022).

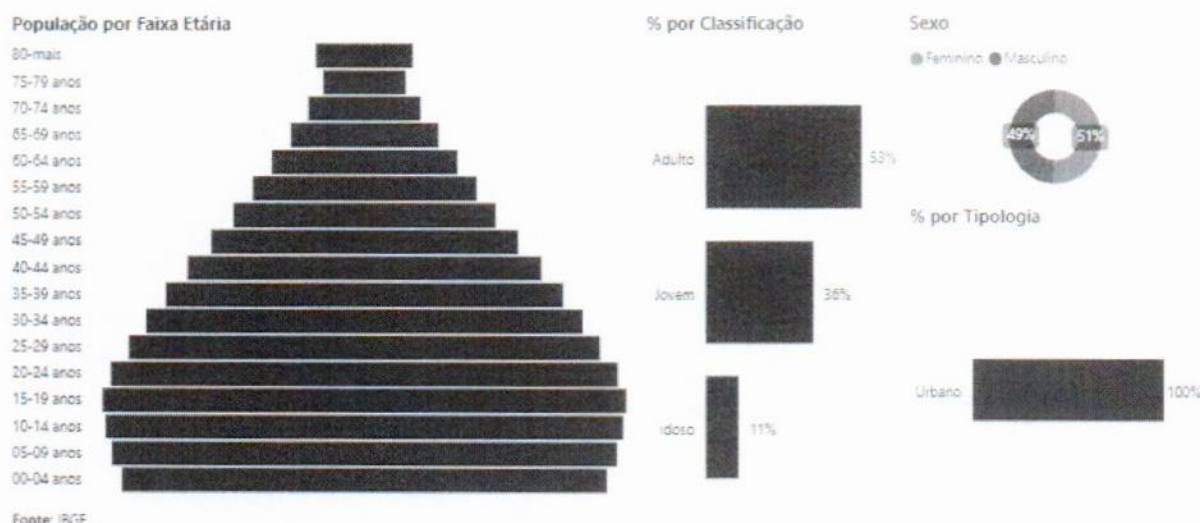
Aspectos Demográficos do Município de Tianguá

De acordo com o censo de 2022, Tianguá possui uma população total de 81.506 habitantes, distribuída em 36% de jovens, 53% de adultos e 11% de idosos, sendo 51% do sexo feminino e 49% do sexo masculino. A análise demográfica da cidade apresenta uma pirâmide etária caracterizada pelo estreitamento das bases, alargamento na porção intermediária e novo estreitamento no topo, indicando o predomínio de uma população adulta.

Essa configuração demográfica reflete o aumento da expectativa de vida e uma proporção expressiva de população economicamente ativa. Ademais, o formato da pirâmide sugere melhorias no acesso a condições básicas de saúde, educação e qualificação para o mercado de trabalho, fatores que contribuem para o desenvolvimento socioeconômico do município.

O panorama demográfico também destaca a necessidade de políticas públicas direcionadas às diferentes faixas etárias, incluindo a ampliação de programas voltados para os jovens, que representam uma base significativa da população, e a criação de iniciativas que atendam às demandas crescentes da população idosa. A presença de um contingente expressivo de adultos em idade economicamente ativa reforça a importância de estratégias para fomentar a geração de empregos, promovendo o crescimento sustentável e a inclusão social em Tianguá.

Figura 1 - Classificação da população por faixa etária e sexo, Nome do município, Ceará, Brasil, 2023



Fonte: IBGE (2022)

Aspectos socioculturais

O município de Tianguá destaca-se por sua rica tradição cultural, sendo referência na promoção de eventos que movimentam a região e preservam suas raízes religiosas e artísticas. A cidade mantém viva uma agenda cultural diversificada, com festividades que fortalecem a identidade local e atraem visitantes. Os principais eventos realizados em Tianguá são (Tianguá, 2023):



1. Festejos de Senhora Santana (16 a 26 de julho);
2. Festa de São Francisco de Assis (4 de outubro);
3. Aniversário da cidade (31 de julho);
4. Shows e Apresentações Públicas;
5. Carnaval;
6. Festival de Quadrilhas Juninas do Nordeste (junho/julho);
7. Paixão de Cristo (março/abril).



Esses eventos não apenas celebram tradições religiosas e culturais, mas também desempenham um papel importante na economia local, estimulando o turismo e a geração de renda. Tianguá mantém-se como um polo cultural na região, preservando suas tradições ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento sociocultural da comunidade.

Aspectos Sanitários do Município de Tianguá

O município de Tianguá desempenha um papel central como polo microrregional de saúde na Serra da Ibiapaba, sendo referência para os municípios circunvizinhos em consultas e exames de média complexidade, atendimento de urgência e emergência e cuidados hospitalares. Contudo, as demandas de alta complexidade são encaminhadas para o município de Sobral, no Ceará.

Atenção Primária à Saúde

Tianguá adotou a Estratégia Saúde da Família (ESF) como modelo para a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS). O município conta com:

- 30 Unidades Básicas de Saúde (UBS)/postos de saúde;
- 26 equipes de Saúde da Família (eSF);
- 02 equipes de Atenção Primária (eAP);
- 02 equipes Multiprofissionais (eMulti/NASF);
- 20 equipes de Saúde Bucal (eSB).

Essas equipes estão devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES, 2024).

N.	CNES	NOME DA UNIDADE	TIPO
1.	4635531	CAPS AD DE TIANGUA	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2.	6486371	CAPS II DE TIANGUA	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
3.	4635523	CAPS INFANTIL DE TIANGUA	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
4.	7813686	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO



N.	CNES	NOME DA UNIDADE	TIPO
		TIANGUA	
5.	6409210	COMPLEXO REGULADOR DE TIANGUA	CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO
6.	5087856	POSTO DE SAUDE DE BOM JESUS	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
7.	7775512	POSTO DE SAUDE DO VALPARAISO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
8.	2726270	U B S DA FAMILIA DA RODOVIARIA RAIMUNDO NOGUEIRA BEVILAQUA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
9.	2326973	U B S DA FAMILIA DE ACARAPE RITA MARIA DA CONCEICAO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
10.	2528452	U B S DA FAMILIA DE ARAPA DIONILIA MARIA DE SAMPAIO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
11.	2528460	U B S DA FAMILIA DE CARUATAI	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
12.	5087872	U B S DA FAMILIA DE CEASA MARIA FELICIA DOS SANTOS	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
13.	2726289	U B S DA FAMILIA DE FRECHEIRAS POETA LAURO MENEZES	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
14.	2563568	U B S DA FAMILIA DE GOV FERRAZ PE FCO EVALDO C CARVALHO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
15.	2327007	U B S DA FAMILIA DE ITAPERACEMA DOMICIO PEREIRA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
16.	2563541	U B S DA FAMILIA DE PINDOGUABA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
17.	2528479	U B S DA FAMILIA DE TABAINHA RAIMUNDO LOURENCO DA CUNHA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
18.	5087929	U B S DA FAMILIA DO CORREGO MARIA IVONE MENEZES	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
19.	7811144	U B S DA FAMILIA DO ESTADIO JOANA URIAS	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA



N.	CNES	NOME DA UNIDADE	TIPO
20.	5087910	U B S DA FAMILIA DO PLANALTO JOSE TARCISIO DE AZEVEDO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
21.	5087937	U B S DA FAMILIA ISABEL NOGUEIRA GOMES	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
22.	7462476	U B S DA FAMILIA VALDO DOURADO NUNES	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
23.	5087880	U B S DE CIPO VICENTE JOAQUIM VIEIRA	POSTO DE SAUDE
24.	5601525	U B S DE ITAPERACEMA	POSTO DE SAUDE
25.	5087899	U B S DE LAGOA DOS BITONHOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	POSTO DE SAUDE
26.	5087902	U B S DO PE DO MORRO FLORISMUNDO ANTONIO DA SILVA	POSTO DE SAUDE
27.	9041877	UBSF DO SANTO EXPEDITO MARIA ODETE CEZARIO PEIXOTO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
28.	2326981	UBSF DO SAO JOSE WALTER LUIZ RAMOS CORREIA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
29.	7942966	UBSF TOMASIA DE SOUSA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
30.	7710720	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CHAGAS FIRMINO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
31.	7575602	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA SUBSTACAO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
32.	5833590	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ARATICUM	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
33.	5930790	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BELA VISTA	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
34.	7501226	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CSU MARIA COSTA DO NASCIMENTO	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
35.	5087864	UNIDADE POSTO DE SAUDE DE CARNAUBINHA	POSTO DE SAUDE

Apesar de contar com uma estrutura significativa, um dos desafios enfrentados pelo município é a alta rotatividade dos profissionais de saúde, principalmente médicos, mesmo com uma remuneração superior à média do mercado. Tal fator compromete a continuidade do cuidado e a formação de vínculos entre profissionais e usuários, fundamentais para a efetivação do cuidado longitudinal e integral na APS (Paula, 2020). Para alcançar uma cobertura de qualidade e garantir assistência integral a toda a população, é imprescindível a manutenção de equipes completas e estáveis.

Saneamento Básico

O saneamento básico é um aspecto crítico que impacta diretamente na qualidade da saúde pública e no desenvolvimento social do município. A infraestrutura de saneamento reflete as condições sanitárias gerais e a qualidade de vida da população, sendo necessária atenção especial para melhorias nessa área. Dados específicos sobre a estrutura e cobertura de saneamento básico no município estão destacados em tabelas e documentos suplementares.

Dessa forma, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, associado a investimentos em saneamento básico e à garantia de estabilidade das equipes de saúde, são elementos indispensáveis para a promoção de condições sanitárias adequadas e para o bem-estar da população de Tianguá.

Quadro 1 - Saneamento Básico de Tianguá, Ceará, Brasil

Saneamento Básico Municipal				
Formas de Abastecimento de Água	Rural	Urbano	Soma (Rur. + Urb.)	Representação %
Rede Geral	4131	10824	14955	82,1%
Poço ou Nascente na Propriedade	1318	114	1432	7,9%
Água da chuva armazenada em Cisterna	23	1	24	0,1%

**Saneamento Básico Municipal**

Outra forma de abastecimento de água	1745	54	1799	9,9%
Total	7217	10993	18210	100,0%

Tipos de Escoamento Sanitário	Rural	Urbano	Soma (Rur. + Urb.)	Representação %
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	257	5440	5697	31,3%
Fossa Séptica	629	1027	1656	9,1%
Fossa Rudimentar	4306	4198	8504	46,7%
Vala	436	167	603	3,3%

Saneamento Básico Municipal

Rio, Lago ou Mar	0	1	1	0,0%
Outro Escoadouro	212	32	244	1,3%
Não tinham	1377	128	1505	8,3%
Total	7217	10993	18210	100,0%

Fonte: INFOSANBAS (2023).

Aspectos Epidemiológicos do Município de Tianguá

De acordo com dados do IBGE (2024), a taxa de mortalidade infantil média no município de Tianguá é de 12,53 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos, enquanto as internações decorrentes de diarreias registram uma taxa de 88,3 para cada 1.000 habitantes. No contexto estadual, Tianguá ocupa a 77ª posição entre os 184 municípios no que diz respeito à mortalidade infantil, e a 31ª posição em internações por diarreias. Em âmbito nacional, as posições são 2.443ª e 703ª entre os 5.570 municípios, respectivamente.

Os indicadores de mortalidade específica desempenham um papel fundamental na compreensão do risco de óbito por doenças e na avaliação da sua magnitude como problema de saúde pública. Esses indicadores não apenas refletem a incidência de doenças na população, mas também estão diretamente relacionados a fatores de risco e à qualidade dos serviços de saúde, incluindo diagnóstico e assistência médica.

Além disso, as principais causas de mortalidade no município, conforme dados do Observatório da Atenção Primária à Saúde (APS) da UMANE (2024), possibilitam uma análise detalhada das condições de saúde locais. Essas informações são essenciais para orientar ações de promoção, prevenção, atenção e reabilitação no município. As intervenções estratégicas devem ser direcionadas às causas predominantes de óbito, com o objetivo de reduzir a mortalidade e melhorar os indicadores de saúde.

Os dados destacados reforçam a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura de saúde, educação sanitária e acesso a serviços básicos, visando não apenas a redução da mortalidade infantil e de internações por condições evitáveis, mas também a melhoria geral das condições epidemiológicas de Tianguá.

Figura 2 - Diagnóstico de Tianguá por taxas de mortalidades.



Fonte: Observatório da APS UMANE (2024).

Os indicadores de internação hospitalar são ferramentas relevantes para a análise da demanda hospitalar, pois permitem interpretar a participação relativa dos grupos de causas de internação, refletindo o quadro nosológico da população residente. Esses indicadores são fundamentais para identificar as condições de saúde mais prevalentes, avaliar a eficácia dos serviços hospitalares e planejar ações que atendam às necessidades específicas da comunidade.

A Figura 2 ilustra as principais causas de internação hospitalar no hospital de Tianguá, proporcionando uma visão clara sobre os problemas de saúde mais frequentes que afetam a população

local. Essa análise possibilita a identificação de lacunas nos serviços prestados e orienta a formulação de ações e protocolos assistenciais que estejam alinhados às necessidades sociais de saúde do município.

Com base nesses dados, é possível desenvolver estratégias voltadas à prevenção de doenças, fortalecimento da atenção básica e qualificação da assistência hospitalar, promovendo a melhoria do atendimento e reduzindo a incidência de internações evitáveis. Esses ajustes são essenciais para garantir uma gestão eficiente dos recursos disponíveis e a oferta de cuidados de saúde mais eficazes e equitativos à população de Tianguá.

Figura 3 - Indicadores de internação de internações.



Fonte: Observatório da APS UMANE (2024).

Justificativa para Ajustes nos Protocolos Assistenciais e Contratação de Organização Social no Município de Tianguá

A análise das principais causas de internação hospitalar no município de Tianguá evidencia a necessidade de adequação das **ações e protocolos assistenciais** para atender de forma eficaz às **necessidades sociais de saúde** da população. O **processo de cuidar** deve ser estruturado para garantir o cuidado integral e coordenado, articulando a **Atenção Primária à Saúde (APS)** com os demais pontos da **Rede de Atenção à Saúde (RAS)**.

Conforme Mendes (2018), uma rede de atenção à saúde deve organizar-se com base em uma população cadastrada, estratificada por **riscos sociais e sanitários**, e vinculada a uma equipe de atenção primária. Essa abordagem permite que as ações de saúde sejam planejadas e executadas com maior precisão, priorizando as necessidades específicas da população local.

No âmbito jurídico, a Administração Pública, nos termos do **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, está vinculada aos princípios da **legalidade, eficiência, publicidade, moralidade e economicidade**. Assim, a contratação de uma **Organização Social (OS)** para operacionalizar, gerir e executar as ações e serviços de saúde no município de Tianguá encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 9.637/1998**, além da legislação municipal pertinente.

A contratação de uma OS é justificada pelos seguintes fundamentos:



1. **Eficiência e Qualidade Assistencial:** A OS terá a capacidade técnica para ajustar os protocolos assistenciais às demandas identificadas, garantindo maior qualidade e eficiência no cuidado prestado.
2. **Cuidado Integral e Coordenado:** A articulação entre a APS e os demais pontos da RAS será fortalecida, promovendo a integralidade do cuidado e a continuidade da assistência.
3. **Gestão Baseada em Resultados:** A OS será contratada com metas e indicadores claros, permitindo o monitoramento contínuo e a avaliação de desempenho.
4. **Atendimento às Demandas Locais:** A análise dos indicadores epidemiológicos e de internação hospitalar permitirá que a OS planeje ações estratégicas para enfrentar os principais problemas de saúde do município.
5. **Amparo Legal e Transparência:** A contratação será formalizada por meio de Contrato de Gestão, em conformidade com as normativas legais, assegurando transparência e controle social.

Contudo, a integração entre a análise técnica das demandas locais e a execução eficiente por uma OS qualificada representa uma solução que atende ao interesse público, alinhando-se aos princípios constitucionais e promovendo uma saúde mais efetiva e equitativa para a população de Tianguá, bem como na legislação municipal aplicável, e é justificada pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Necessidade de Gestão Profissionalizada e Técnica

Considerando a complexidade das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de atender às exigências da Portaria GM/MS nº 3.088/2011 e demais normativas, faz-se imprescindível a contratação de entidade que demonstre capacidade técnica comprovada para:

- Planejar e executar ações de saúde nos níveis de Atenção Primária e Especializada.
- Garantir o gerenciamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros.
- Implementar estratégias de gestão baseadas em evidências científicas e indicadores de desempenho.

2. Atendimento ao Interesse Público e à Eficiência Administrativa

A contratação de uma OS permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a descentralização da execução de serviços essenciais de saúde, o que se traduz em:

- Redução de custos operacionais, conforme os princípios da economicidade e eficiência.
- Ampliação da cobertura e da resolutividade dos serviços ofertados à população.
- Celeridade na implementação de melhorias, atendendo ao princípio da eficiência e ao dever de prestação adequada de serviços públicos.

3. Universalidade e Integralidade da Atenção à Saúde

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. A parceria com uma OS especializada assegurará:

- A ampliação do acesso à saúde de forma equitativa e humanizada.



- A integralidade do atendimento, com integração das redes de atenção primária e especializada.
- A implementação de ações que priorizem a prevenção, promoção, tratamento e reabilitação da saúde.

4. Garantia de Transparência e Controle

A contratação será formalizada por meio de Contrato de Gestão, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 9.637/1998, contendo cláusulas específicas que estabelecem:

- Metas e indicadores claros de desempenho, garantindo o monitoramento contínuo dos resultados.
- Prestação de contas periódica, assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.
- Subordinação às auditorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes.

5. Considerações Específicas do Município de Tianguá

O Município de Tianguá, como polo regional de saúde, apresenta características epidemiológicas e socioeconômicas que demandam uma gestão estratégica e eficiente para atender às necessidades da população local e regional. A OS contratada terá capacidade de:

- Gerir as unidades de saúde listadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), promovendo a adequação dos serviços às necessidades locais.
- Implementar ações de saúde com base em diagnósticos situacionais específicos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

6. Objetivos Específicos

1. Operacionalizar, a gestão de trabalhos nos diversos serviços, no atendimento à população pelo Sistema Único de Saúde;
2. Construir um serviço que garanta um atendimento ágil, humanizado, eficiente, com qualidade e segurança para o paciente;
3. Gerir com autonomia administrativa e financeira, prezando pela utilização dos recursos de forma racionalizada;
4. Realizar um melhor gerenciamento de recursos para redução de custos;
5. Garantir a melhoria contínua dos processos através da avaliação de resultados.

7. Amparo Legal e Legitimidade

A contratação de Organização Social encontra respaldo na Lei Federal nº 9.637/1998 e na legislação municipal que regulamenta a qualificação e a atuação dessas entidades no âmbito local. Além disso, atende aos requisitos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no tocante à seleção pública e à formalização contratual.

A contratação de uma Organização Social para a gestão e execução das ações e serviços de saúde no Município de Tianguá é medida indispensável para garantir a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios constitucionais e normativos

aplicáveis. Trata-se, portanto, de uma solução legítima, legal e plenamente alinhada ao interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação será realizada na forma de Contrato de Gestão, com duração de sessenta meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Estarão aptas a contratação as entidades qualificadas junto à prefeitura de Tianguá como Organizações Sociais (OS), conforme a CHAMADA PÚBLICA N.º CHP 02/2024-SESA cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Municipal n.º 1.684/2024, de 10 de maio de 2024, Decreto Municipal de n.º 382/2024, de 03 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes a matéria.

Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos em futuro Termo de Referência, que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde.

As propostas foram selecionadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO - CEQS do município de Tianguá, nomeada pela Portaria N.º 382/2024, de 03 de junho de 2024.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

3.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de **06 (seis) meses** correspondentes a execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos do Termo de Referência de acordo com os valores estabelecidos no ORÇAMENTO MUNICIPAL.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis para a



execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Tianguá/CE. Este documento fundamenta a escolha da solução mais adequada, técnica e economicamente, para atender às necessidades públicas com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Justificativa para a Contratação de uma Organização Social (OS) para a Gestão em Saúde no Município de Tianguá

A contratação de uma Organização Social (OS) para a gestão de serviços de saúde no município de Tianguá é uma solução estratégica que visa otimizar recursos, reduzir custos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. Os dados utilizados como referência para esta análise não englobam todas as despesas do setor de saúde do município, mas estão concentrados nos custos relacionados aos serviços que serão absorvidos pela OS. Tal delimitação possibilita uma comparação mais realista e fundamentada entre os gastos atuais e a proposta futura.

Atualmente, os serviços em questão demandam um custo mensal de R\$ 1.638.420,43, enquanto a proposta de gestão pela OS apresenta um custo mensal de R\$ 1.563.451,11. Essa transição proporciona uma economia de R\$ 74.969,32 por mês, resultando em uma redução anual de aproximadamente R\$ 899.631,84. Essa economia é resultado direto da maior eficiência operacional e do aproveitamento da economia de escala, características inerentes à gestão por uma OS.

Memorial de Cálculo - Comparação de Custos

Categoria	Custo Atual Mensal	Custo Proposto Mensal	Diferença Mensal
Operacional e Serviços	R\$ 190.200,00	R\$ 187.700,00	-R\$ 2.500,00
Materiais	R\$ 620.000,00	R\$ 426.000,00	-R\$ 194.000,00
Investimentos	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 137.468,61	+R\$ 137.468,61
Pessoal	R\$ 778.220,43	R\$ 762.282,50	-R\$ 15.937,93
Total Geral	R\$ 1.638.420,43	R\$ 1.563.451,11	-R\$ 74.969,32

Análise dos Resultados

A transição para a gestão pela OS apresenta vantagens claras.

A economia mensal de R\$ 74.969,32 representa uma redução anual de R\$ 899.631,84, aliviando as despesas do município sem comprometer a qualidade dos serviços. O aumento nos custos administrativos (é o caso da introdução de gestão especializada, com R\$ 137.468,61/mês) é amplamente compensado pela significativa redução nos gastos com materiais, de R\$ 194.000,00 por mês. Essa centralização de compras e negociação em larga escala é uma das principais vantagens da gestão por uma OS.

A racionalização também se reflete nos investimentos, que permanecem constantes, e na ligeira redução nos custos de pessoal (-R\$ 15.937,93/mês), sem prejudicar a qualidade ou o cumprimento de pisos salariais e ajustamentos necessários aos trabalhadores da saúde.

Impactos e Benefícios

A contratação de uma OS não representa apenas uma economia financeira, mas também proporciona melhorias qualitativas significativas no sistema de saúde do município. A implantação de um sistema moderno, como o Sistema Vituz, oferece maior controle, monitoramento e integração dos serviços, otimizando o atendimento à população. A gestão de equipamentos e instalações por meio de manutenção preventiva e corretiva assegura a continuidade e a qualidade dos serviços, enquanto a capacitação profissional por meio de programas de educação permanente garante a formação e atualização contínua dos profissionais.

Essas melhorias também se traduzem na redução de filas e do tempo de espera, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz. Assim, a OS tem condições de proporcionar um sistema de saúde mais moderno, eficiente e humanizado.

Conclusão

A contratação de uma Organização Social para a gestão dos serviços de saúde no município de Tianguá é uma medida que equilibra economia financeira e modernização da infraestrutura, com impactos diretos na melhoria da qualidade do atendimento à população. O modelo proposto alia redução de custos, maior previsibilidade orçamentária e aprimoramento da eficiência operacional, promovendo uma saúde pública mais eficaz, acessível e sustentável.

1. Alternativas Analisadas

A análise considerou as seguintes modalidades para a gestão dos serviços de saúde:

1.1. Gestão Direta pela Administração Pública:

A gestão direta foi descartada como alternativa em razão de limitações estruturais e administrativas. Tal modelo não dispõe da flexibilidade necessária para atender de forma célere e eficaz às demandas da saúde pública, sendo caracterizado por:

- Alta burocracia nos processos de contratação e execução.
- Dificuldade de recrutamento e retenção de profissionais qualificados.
- Ineficiência na alocação de recursos, resultando em maior custo operacional.



1.2. Contratação de Serviços Isolados por Licitação:

A contratação fragmentada dos serviços foi considerada inviável, uma vez que:

- Dificulta a integração das ações e serviços de saúde, comprometendo o princípio da integralidade.
- Eleva os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.
- Compromete a continuidade do cuidado e a qualidade dos serviços ofertados.

1.3. Contratação de Organização Social (OS):

A contratação de uma Organização Social (OS) apresentou-se como a alternativa mais adequada. Este modelo de gestão permite:

- Flexibilidade administrativa e operacional.
- Planejamento e execução de ações integradas de saúde.
- Redução de custos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- Estabelecimento de metas claras e indicadores de desempenho que asseguram a transparência e o controle social.

2. Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de uma Organização Social fundamenta-se na capacidade dessa modalidade em oferecer soluções técnicas eficazes e alinhadas às necessidades do município, com destaque para:

- A implementação de modelos gerenciais baseados em resultados, com foco na eficiência operacional.
- A articulação entre os diversos níveis de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado.
- A manutenção de equipes de saúde qualificadas, promovendo um atendimento humanizado e integral.

3. Justificativa Econômica

A análise econômica demonstrou que a contratação de uma OS representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Entre os benefícios observados estão:

- **Redução de custos operacionais** por meio da gestão racional e integrada de recursos.
- **Otimização do uso de recursos públicos**, assegurando maior eficiência financeira.
- **Controle por metas e indicadores de desempenho**, permitindo ajustes imediatos para o cumprimento dos objetivos pactuados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de uma Organização Social para a operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde no Município de Tianguá atende aos critérios técnicos e econômicos exigidos pela legislação, sendo a solução que melhor promove o interesse público. Esta escolha encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

5.1. ESTIMA-SE O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM:

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.563.451,11 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos);

VALOR GLOBAL 6 (SEIS) MESES: R\$ 9.380.706,68 (nove milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos);

CONTA	ITEM DA CONTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 229.136,00	R\$ 1.374.816,00
	FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUSO PISO DA ENFERMAGEM)	R\$ 533.146,50	R\$ 3.198.879,00
		R\$ 762.282,50	R\$ 4.573.695,00
SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (RESPIRADORES, VENTILADOR MECÂNICO, CPAP, CONDENSADOR)	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
	SISTEMA VITUZ (APS + REGULAÇÃO + FARMÁCIA)	R\$ 61.000,00	R\$ 366.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA PEQUENO PORTE (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	R\$ 26.000,00	R\$ 156.000,00
	ENXOVAL	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
	FARDAMENTO	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO (CFTV)	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
	LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO (PONTOS ELETRÔNICOS)	R\$ 17.200,00	R\$ 103.200,00



	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	ASO + PROGRAMA SESMT	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
	EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
		R\$ 187.700,00	R\$ 1.126.200,00
MATERIAIS	MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 162.000,00	R\$ 972.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	MATERIAL DE GRÁFICA E IMPRESSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
		R\$ 426.000,00	R\$ 2.556.000,00
INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
		R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
ADMINISTRATIVO	DESPESAS INSTITUCIONAIS	R\$ 137.468,61	R\$ 824.811,68
		R\$ 137.468,61	R\$ 824.811,68
		VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 1.563.451,11
		VALOR GLOBAL 6 (SEIS) MESES	R\$ 9.380.706,68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.	SERVIÇO/ PARCELA	6	R\$ 1.563.451,11	R\$ 9.380.706,68

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Descrição da Solução Proposta

A presente solução refere-se à contratação de uma **Organização Social (OS)** para a operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária e Atenção Especializada no Município de Tianguá/CE, visando atender às necessidades de saúde da população de forma integral, eficiente e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A execução da solução envolve a gestão completa das unidades de saúde cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo:

- **Planejamento e execução das ações de saúde pública** conforme as diretrizes municipais e nacionais de saúde.
- **Gerenciamento de recursos humanos**, materiais e financeiros, promovendo a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.
- **Monitoramento contínuo das metas pactuadas**, utilizando indicadores de desempenho para avaliar os resultados e implementar melhorias constantes.
- **Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS)**, articulando os diferentes níveis de atenção para garantir a integralidade do cuidado.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Além da execução das atividades assistenciais, a Organização Social contratada será responsável por:

1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Saúde:

- a) Garantir que todos os equipamentos médico-hospitalares estejam em pleno funcionamento, mediante a realização de manutenções regulares e intervenções corretivas, quando necessário.
- b) Fornecer relatórios técnicos periódicos sobre as condições dos equipamentos, com registro das ações realizadas e planejamento de futuras intervenções.

2. Assistência Técnica Especializada:

- a) Disponibilizar suporte técnico imediato para a resolução de problemas que impactem diretamente a prestação dos serviços de saúde.
- b) Garantir a capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela operação de equipamentos e sistemas.

3. Gestão de Infraestrutura:

- a) Zelar pela manutenção da infraestrutura física das unidades de saúde, assegurando ambientes adequados e seguros para pacientes e profissionais.
- b) Promover a realização de reformas e adaptações necessárias, conforme especificações técnicas e normativas vigentes.

4. Tecnologia da Informação e Sistemas de Gestão:

- a) Implementar sistemas de gestão integrados para o controle das ações e monitoramento dos indicadores.
- b) Garantir a segurança dos dados e a manutenção do acesso contínuo às informações dos pacientes e dos serviços.

Conformidade com Normas Legais e Técnicas

A execução da solução deverá observar rigorosamente as legislações aplicáveis, como a Lei Federal nº 9.637/1998, as portarias do Ministério da Saúde, as resoluções da Anvisa e demais normativas pertinentes. Todas as atividades relacionadas à manutenção e assistência técnica deverão seguir os padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A solução apresentada contempla a execução integral dos serviços de saúde no Município de Tianguá, incluindo as atividades relacionadas à manutenção e assistência técnica, garantindo a continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços. Tal modelo atende aos critérios previstos no art. 18º, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o interesse público e a qualidade no cuidado à saúde da população.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que o **parcelamento da contratação não se aplica** à presente situação, considerando a natureza indivisível do objeto a ser contratado. O contrato em questão visa à **operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde** no âmbito da Atenção Primária e Especializada no Município de Tianguá/CE, compreendendo a gestão integrada de recursos humanos, financeiros, materiais e logísticos.

A fragmentação do objeto comprometeria a execução eficiente e coordenada das ações de saúde, contrariando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, além de dificultar a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das metas pactuadas. A integralidade do contrato é essencial para assegurar:

1. **Gestão unificada das unidades de saúde**, permitindo maior controle e otimização de recursos;
2. **Execução integrada das ações e serviços**, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde;
3. **Monitoramento eficaz dos resultados**, por meio de indicadores de desempenho, metas e objetivos estabelecidos no Contrato de Gestão.

A escolha por não parcelar a contratação está em consonância com o disposto no art. 18º, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite tal decisão quando o parcelamento prejudicar a eficiência e a continuidade do serviço.

Dessa forma, considerando a indivisibilidade do objeto, a necessidade de gestão integrada e os benefícios administrativos e econômicos advindos da contratação única, justifica-se a não aplicação do parcelamento para a presente contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de uma Organização Social (OS) para a operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Município de Tianguá visa alcançar resultados significativos em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, promovendo uma gestão eficiente e alinhada ao interesse público.

1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A modelagem contratual prevista assegura o uso racional e eficiente dos recursos públicos, com destaque para:

- **Redução de custos administrativos e operacionais**, por meio da centralização e integração das ações sob uma única entidade gestora.
- **Eliminação de redundâncias e desperdícios**, através de planejamento estratégico e gestão otimizada de insumos e materiais.
- **Estímulo à gestão por resultados**, com indicadores claros que permitem o controle de gastos e a realocação de recursos de maneira eficaz.
- **Foco na eficiência operacional**, possibilitando que os investimentos sejam direcionados prioritariamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação da OS permitirá a valorização e melhor utilização dos profissionais envolvidos, incluindo:

- **Contratação e retenção de profissionais qualificados**, com foco na redução da rotatividade e na promoção de vínculos mais estáveis entre os profissionais de saúde e os usuários.
- **Capacitação contínua das equipes multiprofissionais**, aprimorando competências e garantindo a atualização em práticas e protocolos assistenciais.
- **Planejamento eficiente da força de trabalho**, assegurando a distribuição adequada de profissionais nas unidades de saúde, de acordo com a demanda local e as prioridades epidemiológicas.

3. Melhor Gestão dos Recursos Materiais

A gestão centralizada pela OS permitirá:

- **Adoção de práticas de logística integrada**, otimizando o fornecimento e a utilização de insumos e medicamentos nas unidades de saúde.
- **Redução de perdas e controle de estoques**, por meio de sistemas de monitoramento e reposição automatizada de materiais.
- **Planejamento de manutenção preventiva e corretiva** de equipamentos médico-hospitalares, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade.



4. Gestão Eficiente dos Recursos Financeiros

A parceria com a OS possibilitará:

- **Maior transparência na execução orçamentária**, com prestação de contas periódica e análise de desempenho financeiro.
- **Foco em ações prioritárias**, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e os indicadores pactuados no Contrato de Gestão.
- **Maximização do retorno social dos investimentos públicos**, garantindo que cada recurso aplicado resulte em melhorias efetivas na saúde da população.

A presente contratação visa alcançar resultados claros e mensuráveis em termos de eficiência, economicidade e aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Por meio da gestão qualificada e centralizada de uma Organização Social, será possível garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Para garantir a regularidade e a eficiência na execução do contrato a ser celebrado com a Organização Social (OS) contratada, a Administração Pública do Município de Tianguá adotará as seguintes providências previamente à formalização do contrato:

1. Planejamento da Fiscalização e Gestão Contratual

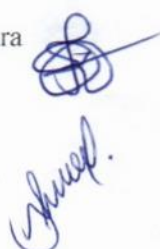
Será estruturada uma equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão contratual, composta por servidores devidamente designados e capacitados. Essa equipe terá como atribuições principais:

- a) Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e das metas pactuadas;
- b) Analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Organização Social;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

2. Capacitação de Servidores para a Fiscalização e Gestão

Serão promovidos treinamentos específicos para os servidores e empregados designados, abrangendo os seguintes temas:

- a) **Normas e requisitos legais:** Estudo da Lei nº 14.133/2021 e das legislações complementares aplicáveis, com ênfase nos aspectos relacionados à contratação de Organizações Sociais e à fiscalização de Contratos de Gestão.
- b) **Gestão de metas e indicadores:** Capacitação para monitorar o desempenho da OS com base nos indicadores de eficiência, eficácia e economicidade estabelecidos no contrato.
- c) **Análise de relatórios financeiros e técnicos:** Desenvolvimento de competências para interpretar e validar as informações financeiras e operacionais apresentadas pela OS.





- d) **Gestão de riscos:** Identificação e mitigação de possíveis riscos contratuais e operacionais, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais.
- i. 3. Providências Administrativas Complementares
- e) **Elaboração do Plano de Fiscalização:** Definição de critérios, metodologias e instrumentos para o acompanhamento contínuo da execução contratual, incluindo visitas técnicas, auditorias e análise documental.
- f) **Formalização da Designação de Fiscais e Gestores Contratuais:** Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão emitidos atos administrativos designando os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- g) **Definição do Cronograma de Monitoramento:** Elaboração de um cronograma detalhado para acompanhamento das atividades da OS, com periodicidade mínima para entrega de relatórios e reuniões de avaliação.

4. Garantia de Infraestrutura e Recursos

Será assegurada a disponibilidade de infraestrutura adequada para o desempenho das funções da equipe de fiscalização e gestão contratual, incluindo sistemas de informação e ferramentas tecnológicas necessárias para o monitoramento das atividades.

As providências descritas acima são essenciais para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do contrato, garantindo que a parceria com a Organização Social contratada atenda aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI):

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que a presente contratação não é correlata nem interdependente com qualquer outra contratação em andamento ou prevista no âmbito da Administração Pública do Município de Tianguá.

A contratação em questão refere-se exclusivamente à operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária e Especializada, sendo um objeto autônomo e que não possui vínculo direto ou dependência de outras contratações para sua execução integral.

Essa autonomia assegura que a gestão contratual possa ocorrer de forma independente, sem a necessidade de coordenação ou articulação com outros processos administrativos, garantindo maior eficiência e clareza na execução dos serviços pactuados.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



No âmbito da contratação da Organização Social (OS) para a **operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde** no Município de Tianguá, prevê-se a ocorrência de impactos ambientais em potencial, decorrentes das atividades de prestação de serviços de saúde, manutenção de infraestrutura e utilização de recursos materiais e energéticos. Para mitigar tais impactos, adotar-se-ão as seguintes medidas:

1. Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS):

- a) Implementação de protocolos rigorosos para a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa.
- b) Contratação de empresas licenciadas para coleta e disposição final de resíduos perigosos, com foco em segurança e conformidade ambiental.

2. Eficiência Energética e Consumo de Recursos Naturais:

- a) Adoção de práticas de eficiência energética, incluindo o uso de equipamentos com selo Procel de economia de energia e a instalação de lâmpadas LED em todas as unidades de saúde.
- b) Implementação de sistemas de monitoramento do consumo de energia e água, com metas de redução anual estabelecidas no Contrato de Gestão.

3. Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos:

- a) Desenvolvimento de um plano de logística reversa para equipamentos eletrônicos e materiais obsoletos, garantindo sua devolução a fabricantes ou a empresas especializadas em reciclagem.
- b) Promoção de parcerias com cooperativas de reciclagem para a destinação de resíduos recicláveis, como papel, plástico e vidro, gerados nas unidades de saúde.

4. Manutenção Preventiva e Sustentabilidade dos Equipamentos:

- a) Realização de manutenções preventivas para prolongar a vida útil de equipamentos médico-hospitalares, evitando a geração de refugos desnecessários.
- b) Priorização de fornecedores que atendam aos critérios de sustentabilidade na aquisição de equipamentos e materiais.

5. Educação Ambiental e Capacitação:

- a) Capacitação contínua dos profissionais das unidades de saúde sobre práticas de gestão ambiental, abrangendo a redução de desperdícios e o correto manejo de resíduos.
- b) Campanhas de conscientização direcionadas à população para estimular práticas sustentáveis e o descarte adequado de resíduos.

A implementação dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, promovendo a sustentabilidade das ações de saúde e alinhando-se às normativas ambientais e aos princípios de responsabilidade socioambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da Organização Social (OS) para a operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Município de Tianguá atende de forma integral à necessidade identificada.

O modelo proposto demonstra ser tecnicamente viável, considerando sua capacidade de garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços. Além disso, a contratação encontra-se fundamentada em disposições legais, atende aos princípios da Administração Pública e está alinhada aos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e observadas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas correlatas.

Tianguá/CE, 20 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:



**FRANCISCA KARLA ANDRESSA AMARAL DE LIMA, INSCRITP(A) NO CPF:
053.509.943-60, PORTARIA: 08/2025 de 13 de janeiro de 2025.**

APROVADO POR:



**FLAVIA ARAUJO CARDOSO PROCOPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**